



*convenção*  
**NACIONAL**

PORTO DE GALINHAS · 2018





*convenção*  
**NACIONAL**

PORTO DE GALINHAS · 2018

# Registro Eletrônico de Saúde

Uma Plataforma para Gestão da Assistência à Saúde





# *Governança clínica*

# Clínica



1

Modelo aonde as organizações são responsáveis por melhorar continuamente a **qualidade** dos seus serviços e a garantia de elevados padrões de atendimento, criando um **ambiente de excelência** de cuidados clínicos.

2

Propõe uma **visão completa dos cuidados clínicos** prestados para criar um ambiente satisfatório para beneficiários, colaboradores e cooperados.

3


Visa alinhar os processos assistenciais básicos e os fatores não mensuráveis a ele atrelados.

4

Busca a **padronização e apoio à decisão**.



PILARES DA  
*governança  
clínica*

- 
- 1 **Efetividade** na intervenção clínica.
  - 2 Auditoria clínica **eficaz e participativa**.
  - 3 **Gestão** eficiente dos riscos adversos.
  - 4 **Educação e treinamento** de profissionais.
  - 5 **Desenvolvimento** e pesquisa clínica.
  - 6 **Transparência** nos processos e relações.

# Desafio

## *Registro eletrônico de saúde*

84%

de presença em  
território nacional



346

cooperativas



18 milhões

de beneficiários



114 mil

médicos cooperados

67

Unidades de atenção  
primária à saúde



5 mil

laboratórios



108 mil

Leitos – rede própria e  
credenciada





# FUNCIONALIDADES E

*oportunidades*

- 1** **Reduzir desperdícios** no sistema – Governança Administrativa.
- 2** **Gerar dados** para ampliação o uso de medicina baseada em evidências – Saúde Populacional.
- 3** **Melhorar a qualidade** e a agilidade no diagnóstico e tratamento – Longitudinalidade.
- 4** **Melhoria do acompanhamento** dos pacientes – Integralidade do Cuidado.
- 5** **Empoderamento dos beneficiários** – Autocuidado e acesso à informação.



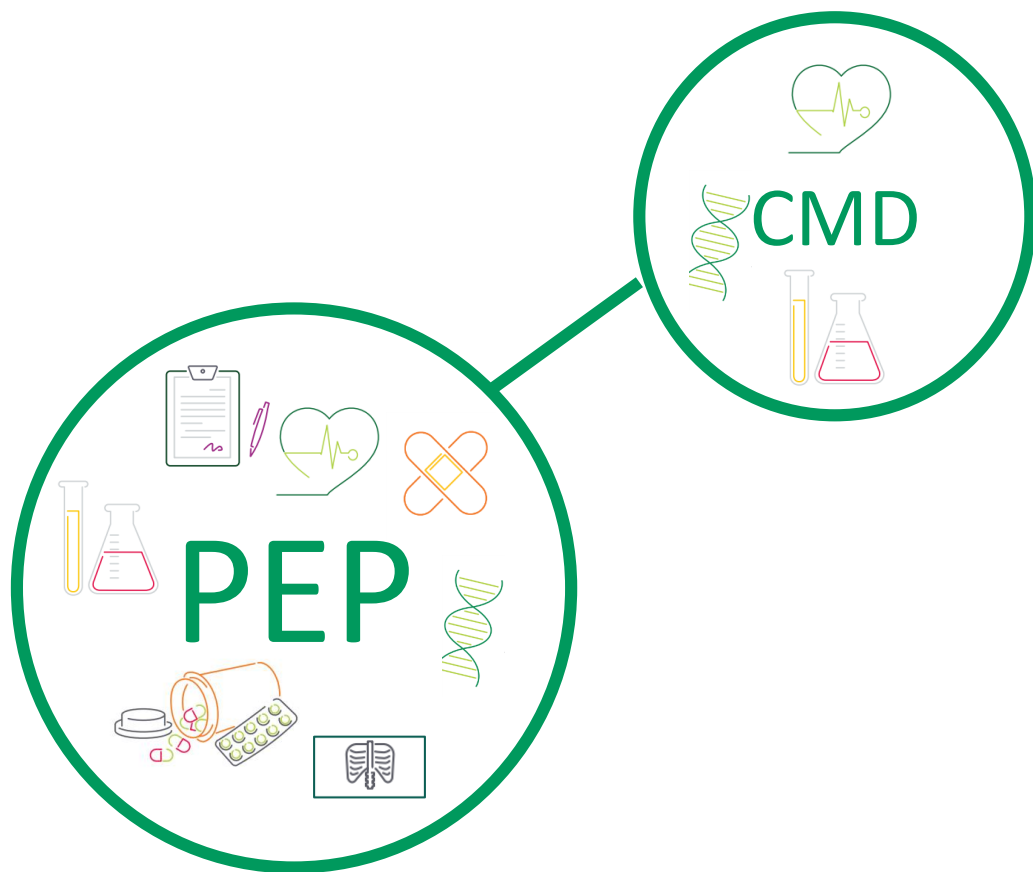
CMD

## *Decreto presidencial*

O **Conjunto Mínimo de Dados (CMD)** é o documento público que coleta os dados de todos os estabelecimentos de saúde do país em cada contato assistencial, sendo componente do **Registro Eletrônico de Saúde (RES)** e integrando o **Sistema Nacional de Informação de Saúde (SNIS)**.



# CMD



- 1** Modalidade de atendimento.
- 2** Atendimento clínico.
- 3** Tipo de demanda.
- 4** Desfecho



## CMD

O CMD tem a premissa de não obrigar o uso de um sistema de informação, o estabelecimento de saúde pode utilizar seu próprio sistema e integrar ao webservice.

**Contato assistencial** - atendimento ininterrupto dispensado a um indivíduo em uma modalidade assistencial e em um mesmo estabelecimento de saúde.

## CMD

Base de dados padronizada e capaz de proporcionar informações assistenciais oportunas, confiáveis e comparáveis que possibilite subsidiar processos e objetivos finalísticos, tais como:

- disseminação para pesquisa institucional e acadêmica.
- monitoramento de políticas de saúde.
- faturamento dos serviços prestados.
- planejamento da rede de atenção à saúde.



# PADRONIZAÇÃO *necessária*

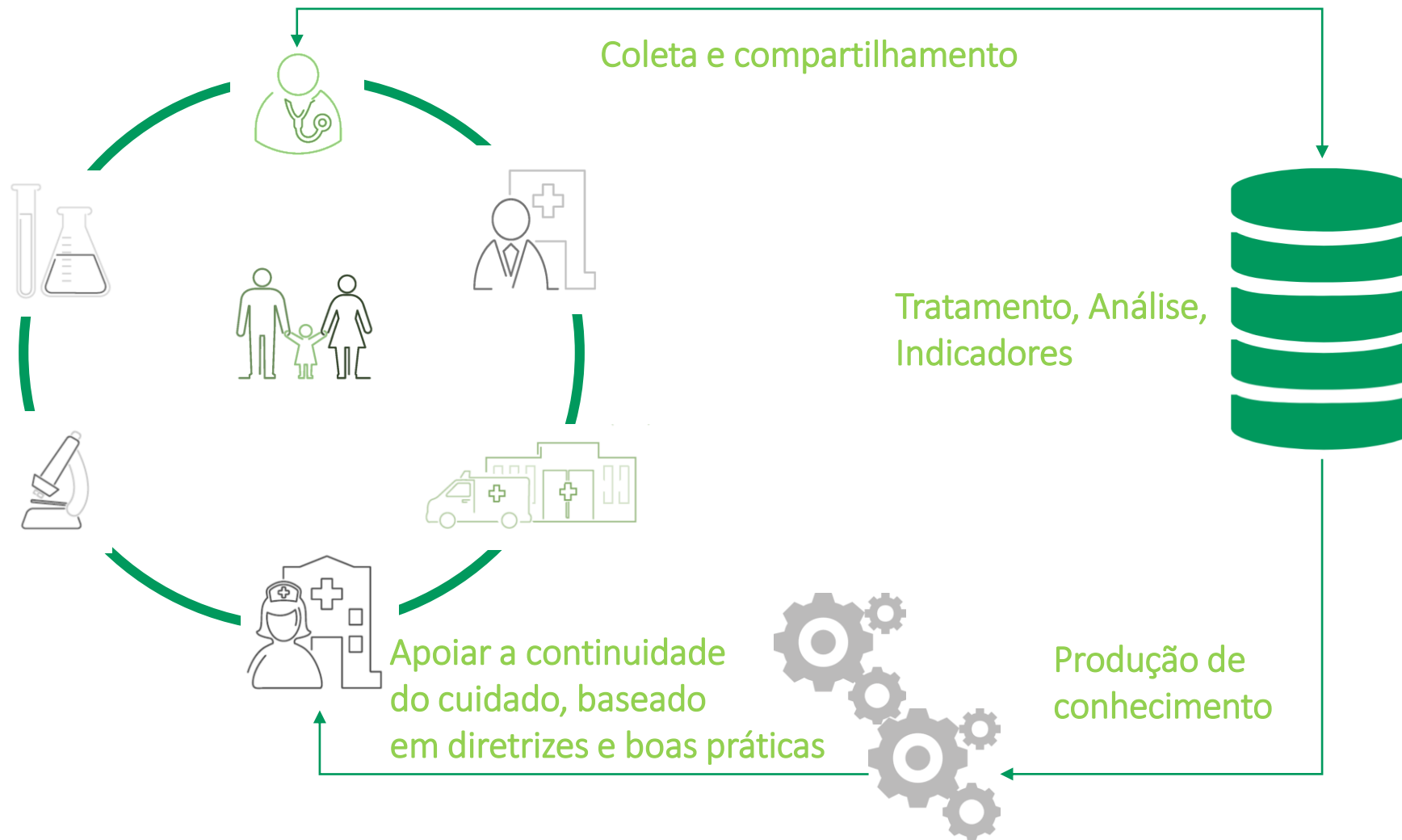
- 1** **Informação Clínica** – modelos de informação de atendimento clínico e sumário de alta compatíveis com as determinações da ANS – alinhamento conceitual
- 2** **Terminologias** – são as informações clinicamente relevantes, sistematizadas e controladas para interpretações automáticas por um sistema
- 3** **Padrões de Interoperabilidade** – formulação de consenso nacional no compartilhamento dos dados para o barramento RES entre os mais diversos sistemas de informação
- 4** **Requisitos de Segurança** – termos de consentimento e garantia de confidencialidade e uso de dados não identificáveis para gerar estatísticas – criptografia + NGS1(SBIS)



*Proteção e  
privacidade*

# Registro

## *eletrônico de saúde*




# Proteção e Privacidade



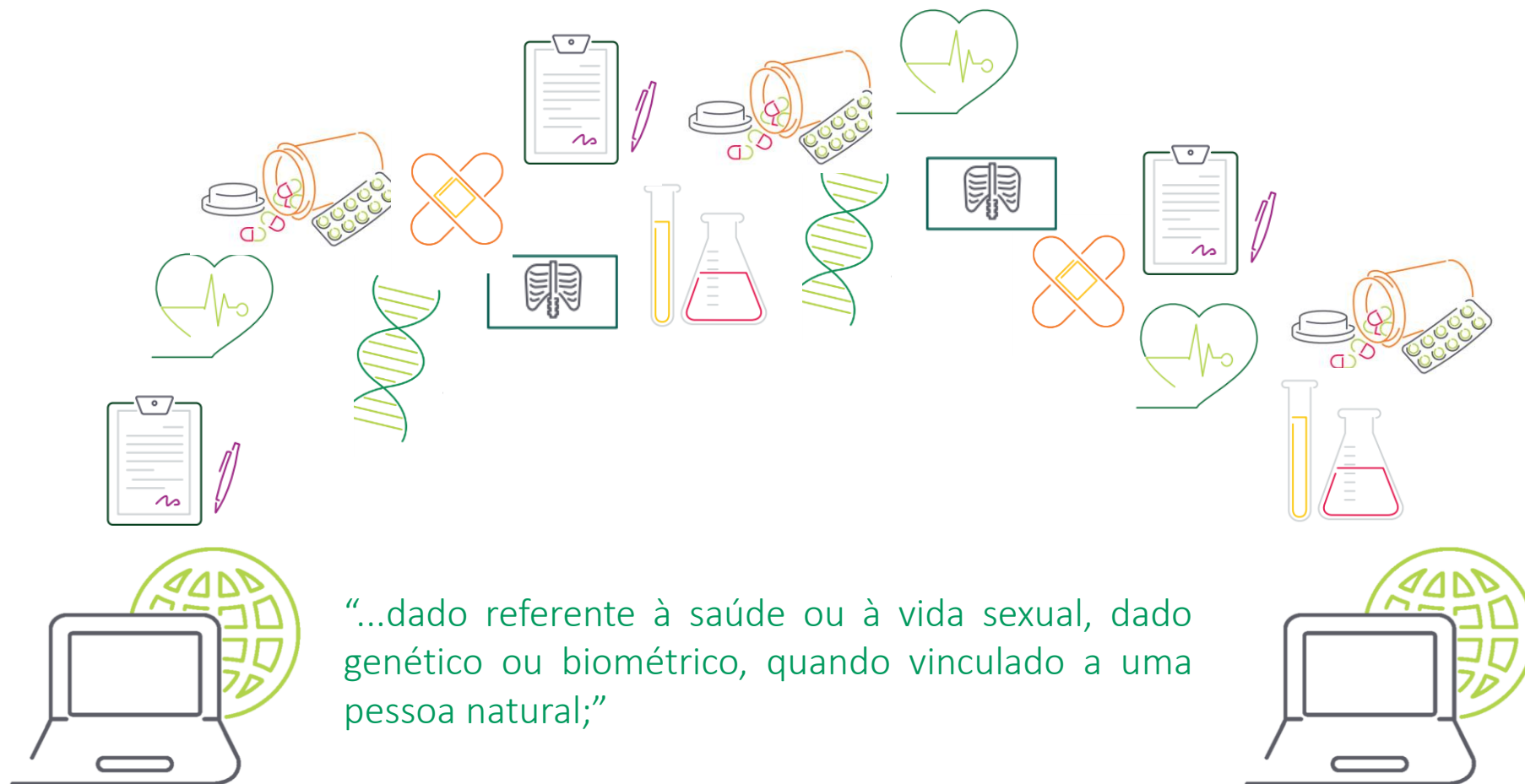


DISPOSITIVOS  
*legais  
aplicáveis*

- 
- 1 Constituição Federal.
  - 2 Código de defesa do consumidor
  - 3 Marco civil da internet.
  - 4 Decreto 8771
  - 5 Normas setoriais
  - 6 *Lei 13.709/18 – Proteção de dados pessoais.*



# Coleta e Compartilhamento de *Dados sensíveis*



“...dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;”



# PROTEÇÃO E PRIVACIDADE

## *RES UNIMED*

- 1 Trilha de auditoria** - tentativas de acesso, bem sucedida e mal sucedida, data, hora, IP, login, ação.
- 2 Termos de consentimento** – necessário para todos os envolvidos.
- 3 Compartilhamento de dados** - após o consentimento do beneficiário.
- 4 Armazenamento das Informações** – Como e quando foi feito o aceite por parte do beneficiário.
- 5 Personalização de acesso** – Por perfil ou por profissional. Área para consulta dos últimos acessos por parte do beneficiário.

# *Em execução*

- 1** Novo parecer do escritório jurídico especializado
- 2** Criptografia dos dados em banco de dados
- 3** Aquisição de tecnologia para auditoria de acesso através da rede
- 4** Diretriz para governança de dados





**Site** [canalres.unimed.coop.br](http://canalres.unimed.coop.br)

**E-mail** [res@unimed.coop.br](mailto:res@unimed.coop.br)

**Dra. Viviane Vieira Malta**

**Diretoria de Administração e Finanças**

**Equipe Técnica**

**Claudia Meirelles - Gerente de Atenção à Saúde**

**Elaine Cristina P. de Toledo - Gerente de T.I.**